



Processo SEI nº 50905.002134/2021-82

**ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE
TOTAL UTILITY OBRAS DE ENGENHARIA- EIRELI -
EPP, REFERENTE À RCE Nº 08/2021, REALIZADA NO DIA
15/07/2022.**

Aos quinze dias do mês de julho do ano de 2022, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência os membros da Comissão Especial de Licitação, sob a Presidência do Senhor Luiz Fernando de Pádua Fonseca e demais membros da CEL, Senhor Luis Antônio da Costa Kremer e as Senhoras Debora Rodrigues Costa Oliveira e Marcia Conceição da Rocha, todos empregados pertencentes ao Plano de Cargos e Carreira da CDRJ, incumbidos de processar, examinar e julgar todo o Procedimento Licitatório denominado de REGIME DA CONTRATAÇÃO DE ESTATAIS RCE nº 08/2021, cujo objeto é a contratação de sociedade empresarial especializada na **“prestação dos serviços técnico-especializados de elaboração de Projeto Básico e orçamento estimativo para a execução das obras de reforma do Edifício sede da Superintendência do Porto do Rio de Janeiro”**, conforme as especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico e nos termos do Anexo XV – Minuta de Contrato, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, sem antecipação da fase de habilitação, **utilizando o modo de disputa aberto**, regido pelas normas da Lei nº 13.303/2016, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 8.945/2016, 8.538/2015 e nº 7.983/2013 e do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da CDRJ (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da CDRJ em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 772ª Reunião, realizada em 14/06/2021 disponibilizada na página da CDRJ na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos” e demais disposições legais pertinentes. Dando início a reunião, a Comissão Especial de Licitação aprovou a versão final da Proposta de Preços ajustada ao preço ofertado (Evento SEI nº 5780625, folhas 1 a 4), contendo os documentos e Anexos III, III-A e III-B, que foi entregue pela licitante, **TOTAL UTILITY OBRAS DE ENGENHARIA- EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.084.442/0001-87**, conforme os termos do Item 6.13 do Edital de regência. Em seguida, iniciou a análise e julgamento da documentação de **HABILITAÇÃO** (Item 7 do Edital de regência) da licitante, onde foram verificadas que além do cumprimento das exigências contidas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5 e 7.1.6 do Edital, conforme consultas efetivadas pela GECOMP e CEL, constantes das certidões acostadas no Evento SEI nº 5863091, folhas 1 a 9, foram cumpridas as demais exigências consubstanciadas na análise a seguir, na qual estão consignados os documentos apresentados pela licitante nos Eventos SEI nº 5780627, 5780635 e 5821244:

**1º EXIGÊNCIAS DO EDITAL DO ITEM 7.1 (SUBITENS 7.1.1 A 7.1.6) E 7.2 - HABILITAÇÃO**

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, conforme subitem 7.4, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no presente certame ou a futura contratação, mediante consulta ao:

7.1.1 SICAF, a fim de se verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda os art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;

7.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;

7.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;

7.1.5 Cadastro de Empresas Suspensas mantido no site da CDRJ na internet, no endereço eletrônico www.portosrio.gov.br, menu “Licitações e Contratos”; e

7.1.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2 As consultas previstas no subitem 7.1 realizar-se-ão em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS: A licitante apresentou o SICAF, constante à fl. 10 do Evento SEI nº 5780627, no qual se encontra regular com a documentação cadastral exigida e prazo de vigência. A CEL anexou as certidões com **NADA CONSTA** exigidas nos subitens seguintes ao subitem 7.1 do edital no Evento SEI nº 5863091, folhas 1 a 9.

2º EXIGÊNCIAS DO EDITAL ITEM 7.4 (SUBITEM 7.4.1) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.4 A regularidade quando à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira da licitante vencedora será verificada na apresentação dos documentos a seguir relacionados.

7.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de

sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de



eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

e) Ato constitutivo, devidamente arquivado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento equivalente expedido por uma destas duas entidades, onde conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, mediante declaração emitida pelo SICAF;

f) Compromisso de constituição do Consórcio, conforme indicado nos subitens 3.3.3 a 3.3.7, deste Edital;

g) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS: A licitante apresentou cópia da Carteira Nacional de Habilitação (Evento SEI nº 5780627, folha 1) do sócio administrador **Roberto Magdaleno Mocho**; apresentou a 6ª Alteração Contratual do Contrato Social da licitante, última alteração arquivada na JUCERJA de 23/12/2014 (Evento SEI nº 5780627, folhas 2 a 9) e, ainda, cópia do Certificado de Registro Cadastral –CRC, constante do SICAF (Evento SEI nº 5780627, folha 10).

3º EXIGÊNCIAS DO EDITAL ITEM 7.4 (SUBITEM 7.4.2) - REGULARIDADE FISCAL

7.4.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS: A licitante apresentou à folha 11 do Evento SEI nº 5780627, prova de sua inscrição no CNPJ; apresentou à folha 12 do mesmo evento a Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; apresentou, ainda, Certificado de Regularidade do FGTS (folha 13 do Evento SEI nº 5780627), todos com os prazos de validade exigidos na data da entrega e conforme estabelece o Item 7.4.2 do Edital.



4º EXIGÊNCIAS DO EDITAL ITEM 7.4 (SUBITEM 7.4.3) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

7.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um);

i. A comprovação do índice acima será feita através da apresentação, pela licitante, de demonstrativo de cálculo a partir do balanço apresentado: a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante); b) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); c) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total / Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo);

ii. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível;

iii. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

iv. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

v. Todos os documentos referentes à alínea “a” deverão conter as assinaturas dos representantes legais da licitante e do contador responsável, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado desta licitação, exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral;

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em até no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste certame.

7.4.3.1 Nos casos de consórcios, admite-se o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação, podendo a CDRJ estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte assim definidas em lei.

ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS: A licitante atendeu todas as exigências previstas na alínea a) do item 7.4.3, onde apresentou o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do Exercício de



liquidez da licitante são superiores a 1, (Evento SEI nº 5780627, folhas 14 a 22); apresentou, também, certidões com NADA CONSTA, em relação aos feitos de falência e recuperação expedida pelo Distribuidor do Estado do Rio de Janeiro – Comarca do Rio de Janeiro, estado a qual está localizada à licitante, emitidas em janeiro de 2022, constante às folhas 23 a 27 do Evento SEI nº 5780627 supracitado, com prazos de validades dentro dos 90 (noventa) dias após a sessão pública para Recebimento das Propostas das Licitantes no certame licitatório.

5º EXIGÊNCIAS DO EDITAL ITEM 7.4 (SUBITEM 7.4.4) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Qualificação Técnica – ELÉTRICA:

- i.** Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o profissional(is) de nível superior com formação em Engenharia Elétrica, reconhecido(s) pelo CREA, e detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, tenha executado satisfatoriamente Projetos de Instalações Elétricas Prediais com carga superior a 75 KVA e que envolvam subestações.
- ii.** Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho do licitante na elaboração de Projetos de Instalações Elétricas Prediais com carga superior a 75 KVA e que envolvam subestações.

b) Qualificação Técnica – CLIMATIZAÇÃO:

- i.** Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o(s) profissional(is) de nível superior com formação em Engenharia Mecânica, reconhecido(s) pelo CREA, e detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, tenha executado satisfatoriamente os serviços nas parcelas de maior relevância a saber:
 - Elaboração de projeto para climatização cuja capacidade total aproximada seja de 100TR; e
 - Elaboração de projeto para climatização de um Data-Center.
- ii.** Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho do licitante na elaboração dos serviços nas parcelas de maior relevância a saber:
 - Elaboração de projeto para climatização cuja capacidade total aproximada seja de 100TR; e
 - Elaboração de projeto para climatização de um Data-Center.

c) Qualificação Técnica – SISTEMA DE ELEVAÇÃO VERTICAL:

- i.** Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o(s) profissional(is) de nível superior com formação



em Engenharia Mecânica, reconhecido(s) pelo CREA, e detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, tenha executado satisfatoriamente os serviços nas parcelas de maior relevância a saber:

- Elaboração de projeto para um sistema de elevação vertical de pessoas com um fluxo estimado de 158 usuários por turno; e
- Elaboração de projeto para a modernização de um sistema de elevação vertical de pessoas com um fluxo estimado de 158 usuários por turno.

ii. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho do licitante na elaboração dos serviços nas parcelas de maior relevância a saber:

- Elaboração de projeto para um sistema de elevação vertical de pessoas com um fluxo estimado de 158 usuários por turno; e
- Elaboração de projeto para a modernização de um sistema de elevação vertical de pessoas com um fluxo estimado de 158 usuários por turno.

iii. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, cuja jurisdição pertença, dentro do prazo de validade.

d) Execução de Projetos de Arquitetura e de Instalações descritos no Item 9 do Anexo I – Projeto Básico:

i. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, mediante a comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

ii. Entende-se como pertencente ao quadro:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável Técnico;
- e) Profissional contratado.

iii. A comprovação da vinculação dos profissionais deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Sócio: Contrato social devidamente registrado no órgão competente;



- b) Diretor: Cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, e cópia da ata de eleição da diretoria, devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: Cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou do Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável técnico: Cópia da certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou da Filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- e) Profissional contratado: Carta de intenção do licitante, afirmando que contratará o profissional detentor do atestado apresentado com a documentação, caso a licitante venha a ser contratada para execução do objeto, acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- iv. Em caso de necessidade de diligência por parte do Pregoeiro, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no subitem 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- e) Registro da licitante individual e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- f) Atestado de Visita Técnica emitido pela Gerência de Gestão de Obras – GERGOB, nos moldes do Anexo XIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica, atestando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- i. O agendamento de data e hora para a realização da visita ao local onde os serviços serão prestados, a fim de tomar conhecimento das condições locais de trabalho, deverá ser realizado junto à Gerência de Gestão de Obras – GERGOB, pelo telefone: (21) 2219-8542.
- ii. O atestado citado para sua habilitação neste certame não é obrigatório e poderá ser substituído por declaração formal do licitante, informando ter conhecimento das condições locais de trabalho.
- 7.4.4.1 – Tendo em vista a possibilidade de apresentação de atestados diferentes ou relativos a parcelas do objeto diferentes, os consorciados podem somar os seus atestados;
- 7.4.4.2 Em relação à mesa parcela do objeto da licitação, os consorciados podem somar os quantitativos havidos nos seus atestados, desde que a complexidade e a técnica empregadas para a execução daquela parcela do objeto não variem em razão da dimensão ou da quantidade do objeto.

ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS: A licitante apresentou para comprovação da sua situação regular a Certidão de Pessoa Jurídica nº 64476/2022, assim como, dos seus Responsáveis Técnicos, com validade até 31/12/2022, emitida pelo CREA/RJ (folhas 15 e 16 do Evento SEI nº 5780635);

. Qualificação Técnica – Projetos de Arquitetura e Instalações: Para comprovação da **Capacidade**



Técnico-Profissional a Licitante apresentou: 1) Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 3895/97 (Evento SEI nº 5780635, folha 17), do Arquiteto e Urbanista **GILSON RAMOS DOS SANTOS**, cuja atividade técnica apontada na respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, vinculada a referida Certidão de Acervo Técnico – CAT, diz respeito a “**elaboração de projetos de arquitetura, reforço estrutural, Instalações prediais e outros**”, conforme Atestado de Capacidade Técnica (Evento SEI nº 5780635, folha 18), emitido pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para Empresa **LOPES SANTOS E FERREIRA GOMES ARQUITETOS LTDA**, estando, assim, em conformidade com as exigências do Edital de Licitação. Para comprovação da **Capacidade Técnico-Operacional**, a Comissão Especial de Licitação não verificou entre a documentação de HABILITAÇÃO entregue pela Licitante, quaisquer atestados de capacidade técnica emitidos em favor da Empresa **TOTAL UTILITY**, comprovando sua aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. **DILIGÊNCIA:** A Comissão Especial de Licitação realizou diligência para esclarecimentos adicionais e/ou apresentação de documentação complementar comprobatória pela Licitante, com o intuito de garantir total transparência ao processo de análise. A Licitante apresentou para comprovação da sua **Capacidade Técnico-Operacional** novo Atestado de Capacidade Técnica emitido pela CDRJ (Evento SEI nº 5821244, folhas 2, 5 a 23), cuja descrição menciona a “**execução de obra de implantação de Portão 04**”, que foi considerada Comissão Especial de Licitação em desacordo com as especificações e quantitativos requeridos no item 10.4.1 do Anexo I - Termo de Referência, que faz menção a realização de “**Serviços de Elaboração de Projetos de Arquitetura, Instalações e Estruturas**”.

. **Qualificação Técnica - Elétrica:** Para comprovação da **Capacidade Técnico-Profissional** apresentou a Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 559142/2011, vinculando a Anotação de Responsável Técnico do profissional **ALAMIR RIBEIRO PIRES**, engenheiro eletrotécnico, expedida pelo CREA/RJ (folha 1 do Evento SEI nº 5780635), cuja atividade técnica realizada diz respeito a “**elaboração de laudo técnico, projeto básico, projeto de modernização de quadros elétricos e planilhas orçamentárias**” para Empresa **SANEZE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, nas instalações da **ANCINE - Agência Nacional de Cinema** (Evento SEI nº 5780635, folha 2 e 3). No entanto, a Comissão Especial de Licitação não verificou qualquer menção na atestação técnica quanto a implantação de subestações e a capacidade de carga instalada superior a 75 KVA, estando, portanto, em desacordo com a exigência do Edital para Qualificação Técnica – Elétrica. Para atendimento da **Capacidade Técnico-Operacional**, a Licitante apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Empresa **CARTACHO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA** em favor da Empresa **TOTAL UTILITY** (Evento SEI nº 5780635, folha 4), cuja descrição do seu objeto registra a execução de “**serviços de projeto e instalações elétricas de quadro de distribuição, aparelhos de ar condicionado, iluminação, pontos**



de energia e equipamentos em geral em circuitos de baixa tensão com carga de 70KW. Da mesma forma, a Comissão Especial de Licitação não verificou qualquer menção na atestação técnica operacional quanto a implantação de subestações e a capacidade de carga instalada superior a 75 KVA, estando, também, em desacordo com a exigência do Edital de Qualificação Técnica - Elétrica. **DILIGÊNCIA:** No quesito **Capacidade Técnico-Profissional**, a Licitante informou que o profissional **ALAMIR RIBEIRO PIRES**, que integrava a equipe na documentação de Habilitação entregue anteriormente, devido a problemas particulares, não poderá mais prosseguir no certame licitatório, tendo sido substituído pelo engenheiro eletricista **ELBEN BASTISTA RAMOS** e, solicitou concessão de mais prazo para entrega do Atestado de Capacidade Técnico-Profissional e Certidão de Acervo Técnico - CAT, **ambas pendentes ainda na documentação apresentada**, pois o pedido de registro se encontra em tramitação no CREA/RJ, cujos os comprovantes constam dos autos (Evento SEI nº 5821244, folhas 2, 26 a 31). A Comissão Especial de Licitação verificou que essa documentação do profissional entregue pela Licitante tem condições de satisfazer as exigências de qualificação técnico-profissional exigida pelo Edital. Para o atendimento da **Capacidade Técnico-Operacional**, a Licitante prestou esclarecimentos e complementou a documentação com o Atestado de Capacidade Técnica emitido em 28/01/2008, pela Empresa **CARTACHO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA**, vinculado a Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 1109/ 2008, emitida em favor do quadro técnico da Empresa **TOTAL UTILITY** (Evento SEI nº 5821244, folhas 3, 4, 38 a 56), estando em conformidade com as exigências do Edital de Licitação.

. **Qualificação Técnica-Climatização:** Para comprovação da **Capacidade Técnico-Profissional** apresentou a Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 11470/2022, vinculando a Anotação de Responsável Técnico do profissional **MARCELO GONDIM DE SOUZA**, engenheiro mecânico, expedida pelo CREA/RJ (folha 5 e 6 do Evento SEI nº 5780635), cuja atividade técnica realizada pelo profissional junto a Empresa **SOLIDUM LTDA.**, (Evento SEI nº 5780635, folhas 7, 8 e 9), diz respeito a **“elaboração de projeto e execução de instalação de ar condicionado, ar exterior e exaustão mecânica, com a quantificação das toneladas de refrigeração”**. No entanto, a Comissão Especial de Licitação não verificou registro no atestado com menção de elaboração de projetos de climatização em ambientes de centrais de processamento de dados, estando em desacordo com a exigência do Edital para Qualificação Técnica. Para atendimento da **Capacidade Técnico-Operacional**, a Licitante apresentou o Declaração de Capacitação Técnica emitido pelo **GRUPO SIMCAUTO** em favor da Empresa **TOTAL UTILITY** (Evento SEI nº 5780635, folha 10), contendo a **“execução de serviços de projetos e instalações de sistema de condicionamento de ar em diversas unidades do grupo nas áreas de salões de venda, administrativas-financeiras, almoxarifados e CPDs”**, mas a Comissão Especial de Licitação não verificou menção no atestado sobre a quantidade de toneladas de refrigeração instalada



naquelas dependências. Existe sim, registro no mesmo atestado de quantidade de toneladas de refrigeração, objeto da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva pela Empresa **TOTAL UTILITY**, estando, portanto em desacordo com as exigências de Qualificação Técnica estabelecidas no Edital de Licitação. **DILIGÊNCIA:** Para esclarecimentos referentes a atestação apresentada para **Capacidade Técnico-Profissional**, a Licitante informou que protocolou pedido no CREA/RJ para retificação do Atestado de Capacidade Técnica, com o intuito alterar a sua redação, incluindo como um dos locais de execução de serviços de climatização, a sala de central de processamentos de dados existente nas instalações daquela empresa, conforme manifestação registrada nos autos (Evento SEI nº 5821244, folhas 3 e 24). Não há previsão de prazo para análise do pedido, nem tampouco, garantia de êxito na aprovação da retificação, considerando-se que até o momento, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado se encontra em desacordo com as exigências do Edital de Licitação.

. **Qualificação Técnica-Sistema de Elevação:** Para comprovação da **Capacidade Técnico-Profissional** apresentou a Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 12304/2020, vinculando a Anotação de Responsável Técnico do profissional **CARLOS ALBERTO GAGLIANOME**, engenheiro mecânico, expedida pelo CREA/RJ (folha 11 a 12 do Evento SEI nº 5780635), cuja atividade técnica realizada pelo profissional junto a Empresa **ELEVADOR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA.**, (Evento SEI nº 5780635, folha 13), diz respeito a “**modernização, desmontagem, fabricação e instalação de 02 (dois) elevadores com capacidade para 08 (oito) passageiros, velocidade de 1,00m/s e 08 (oito) paradas**”. A Comissão Especial de Licitação não verificou qualquer registro da quantidade de pessoas transportadas de 158 por turno, conforme exige o Edital de Licitação para Qualificação Técnica – Sistema de Elevação. Para atendimento da **Capacidade Técnico-Operacional** a Licitante apresentou Declaração de Capacitação Técnica emitida pela Empresa **TLR ELEVADORES** em favor da Empresa **TOTAL UTILITY** (Evento SEI nº 5780635, folha 14), cuja descrição do seu objeto faz referência aos “**serviços de projeto e reforma, manutenção corretiva e preventiva de elevadores**”, sem mencionar, no entanto, a quantidade de pessoas transportadas de 158 por turno, conforme exige, também, o Edital de Licitação. **DILIGÊNCIA:** Nos esclarecimentos adicionais prestados pela Licitante após a diligência para estes 02 (dois) quesitos (Evento SEI nº 5821244, folhas 2, 3, 4 e 25), ou seja, para comprovação de **Capacidade Técnico-Profissional** e **Capacidade Técnico-Operacional**, a Licitante alega que “**a caracterização de quantidade de pessoas transportadas por turno é somente exigida para prédios, ainda, não construídos e em fase de aprovação junto aos órgãos competentes. E que a quantidade de passageiros é um cálculo que se realiza mediante ao projeto de arquitetura e, levando em conta a quantidade de elevadores, a velocidade de cada equipamento e o tipo de porta. Informação muito específica, e o que se chama de cálculo de tráfego e, que não irá constar em nenhum atestado de capacidade técnica**”. A Comissão Especial de Licitação, em estrita observância as exigências do Edital



de Licitação e, ao tratamento equânime dado as licitantes, resolve manter o seu posicionamento sobre a insuficiência da atestação da Licitante, sem entrar no mérito sobre a aceitação dos esclarecimentos adicionais prestados pela Licitante.

A Licitante apresentou, ainda, a Declaração de Contratação Futura e da Declaração de Anuência dos referidos profissionais (Evento SEI nº5780635, folhas 19 a 23), quanto a participação na equipe técnica da Empresa TOTAL UTILITY no RCE nº 08/2021, nos termos exigido no Edital de regência;

Por fim, a Licitante apresentou, também, a Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Trabalho no Local, onde serão realizadas as obras objeto da licitação, substituindo a visita técnica local. (Evento SEI nº 5780635, folha 24).

Em face da análise e julgamento de toda a documentação apresentada, conforme apostilamentos constantes desta Ata de Julgamento, todos motivados por documentos e esclarecimentos apresentados pela referida Licitante, a Comissão Especial de Licitação conclui que **NÃO FORAM ATENDIDAS** na documentação para **HABILITAÇÃO** pela Empresa **TOTAL UTILITY OBRAS DE ENGENHARIA– EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.084.442/0001-87** todas as exigências de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, prevista no Item 7 do Edital de Regência, decidindo pela sua **INABILITAÇÃO**, abrindo-se o prazo, a partir da data da postagem na homepage da CDRJ, para apresentação de possíveis Recursos Administrativos em consonância com o Item 8 do mesmo Edital.

Diante disto, a Comissão de Especial Licitação dá por **ENCERRADA** a fase de convocação de licitantes para entrega de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, tendo em vista que a Empresa **TOTAL UTILITY OBRAS DE ENGENHARIA– EIRELI – EPP** foi a 3ª e última colocada no certame licitatório após a fase de **APRESENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS**.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação, deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Marcia Conceição da Rocha, membro e, que também secretariei esta reunião, lavrando a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

LUIZ FERNANDO DE PÁDUA FONSECA - Presidente

LUIS ANTÔNIO DA COSTA KREMER- Membro

DEBORA RODRIGUES COSTA OLIVEIRA - Membro

MARCIA CONCEIÇÃO DA ROCHA - Membro

